

PROCESSO Nº 05/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Dispensável, Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

REQUISITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas da Câmara Municipal;
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de portas de vidro temperado de 10mm, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação e manutenção, e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Balsas/MA.

AUTUAÇÃO:

Aos 06 dias do mês de JANEIRO do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), na sala da Comissão Permanente de Licitações, **AUTUO** o presente processo, contendo: Comunicação Interna - CI nº 03/2024, da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, de 15/01/2024, considerada peça pré-existente para a formação do Processo nº 42/2023, o que deu origem a **Dispensa de Licitação nº 01/2024**. E, para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação. Eu, **Helcio Santos Bastos** (_____), Diretor de Compras e Orçamentos que digitei e subscrevi.

Diretoria Administrativa - DA

COMUNICAÇÃO INTERNA - C.I.	Nº 03/2024
-----------------------------------	-------------------

DA:	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PARA:	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO:	Autorização para contratação de empresa para aquisição e manutenção de portas de vidro temperado

Balsas/MA 15 de janeiro de 2024.

À Sua Excelência,
Sr. MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Balsas

Senhor Presidente,

Tendo em vista a quebra de duas portas de vidro temperado de acesso as dependências da Câmara Municipal, bem como a necessidade de manutenção de outras, solicitamos autorização de Vossa Excelência para contratação de empresa para realizar troca e a manutenção das mesmas, conforme descrição anexa.

Atenciosamente,

Joel de Sousa Santana
JOEL DE SOUSA SANTANA
Diretor Administrativo

Ciente em: 15 / 01 de 2024.

Observações:

Moisés

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.	Nº 05/2024
----------------------------	------------

DO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP
PARA: DIRETORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO
ASSUNTO: Elaboração de Termo de Referência

Balsas/MA, 15 de janeiro de 2024

A Sua Senhoria, o Senhor
HELICIO SANTOS BASTOS
Diretor de Compras e Orçamento

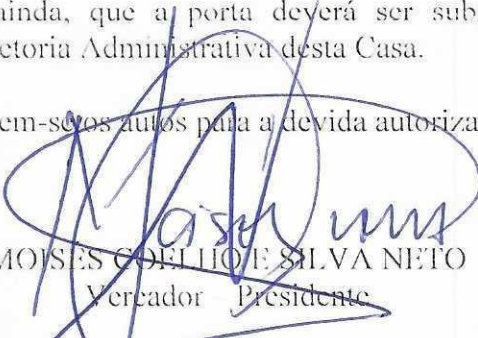
Senhor Diretor,

Tendo em vista a solicitação da Diretoria Administrativa sobre a necessidade de aquisição e manutenção de portas de vidro temperado em algumas dependências do prédio da Câmara Municipal, conforme conta na CI anexa, **DETERMINO** a esse departamento que providencie as seguintes diligências:

1. Verificação de disponibilidade orçamentária para aquisição dos serviços;
2. Elaboração de Termo de Referência contendo as descrições detalha do objeto solicitado; e
3. A realização de pesquisa de preço referencial de mercado junto a empresas do ramo de atividade.

Determino ainda, que a porta deverá ser substituída por outra nova, conforme sugerido pela Diretoria Administrativa desta Casa.

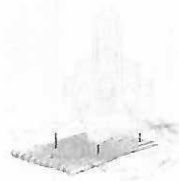
Após, retornem-se os autos para a devida autorização.


MOISES COELHO E SILVA NETO
Vereador - Presidente

Ciente em 15/01/2024.

Observações:


Helcio Santos Bastos
Dir. de Compras e Orçamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO



PROCESSO Nº 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de portas de vidro temperado de 10mm, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação e manutenção, e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, através do processo de aquisição disposto na lei, em alguns ambientes da Câmara Municipal, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS
1	Fornecimento e instalação de uma porta de abrir com 2 folhas com 2 molas, medindo 0,80cmx2,13cm cada folha; confeccionada em vidro temperado fumê de 10mm, incluído o serviço de remoção da porta existente e instalação da nova (acesso ao Plenário da Câmara).
2	Fornecimento e instalação de uma porta de correr com 2 folhas, medindo 0,80cmx2,13cm cada folha; confeccionada em vidro temperado fumê de 10mm, incluído o serviço de remoção da porta existente e instalação da nova (acesso lateral do prédio da Câmara).
3	Remoção e reinstalação de uma porta de correr com 04 folhas; sendo duas fixas e duas de correr, medindo 0,80cmx2,13cm cada folha; confeccionada em vidro temperado fumê de 10mm (acesso principal do prédio da Câmara).
4	Remoção e reinstalação de uma porta de correr com 2 folhas, medindo 0,80cmx2,13cm cada folha; confeccionada em vidro temperado fumê de 10mm (acesso lateral do plenário).
5	Remoção e reinstalação de uma porta de correr de 1 folha com mola, medindo 0,90cmx2,13cm; confeccionada em vidro temperado fumê de 10mm
6	Manutenção de uma porta de correr de 1 folha com mola, medindo 0,90cmx2,13cm; confeccionada em vidro temperado fumê de 10mm.
7	Manutenção de uma porta de correr com 04 folhas; sendo duas fixas e duas de correr, medindo 0,80cmx2,13cm cada folha; confeccionada em vidro temperado fumê de 10mm (acesso a cantina).

2.

3. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se dar pela quebra de duas portas de vidro temperado, havendo a necessidade urgente de substituição, bem como a manutenção nas demais portas das dependências do prédio do Legislativo Municipal.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais e serviço objeto deste planejamento de aquisição constitui-se bem comum, nos termos inciso XIII, do art. 6º da Lei n. 14.133/2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



- 4.1. O prazo de entrega dos bens/serviços é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da adjudicação do objeto, em remessa única, no prédio sede da Câmara Municipal de Balsas, no seguinte endereço: Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosí, CEP: 65.800-000.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega do bem, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como das respectivas instalações nas dependências da Câmara Municipal, e conseqüente aceitação mediante termo de recebimento.
 - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO OU MONTAGEM

- 5.1. A instalação e manutenção, bem como a retirada das e reinstalação das mesmas, serão realizadas pela empresa contratada, às suas próprias custas, inclusive como o fornecimento de todos os insumos e profissionais que se fizerem necessários para a completa realização.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste termo de referência.
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
 - 6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;
 - 7.2.0.1. O objeto deve estar acompanhado do manual ou usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável.
 - 7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
 - 7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com



avarias ou defeitos.

7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

7.7. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, o fornecedor deverá, no que couber:

7.7.1. Preferencialmente, fornecer bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448 2.

7.7.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

7.7.3. Fornecer os bens, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utiliza materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

7.7.4. Fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (CR(VI)), cádmio (Cd), befenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7.7.5. O cumprimento das obrigações relativas à sustentabilidade ambiental será comprovado mediante a apresentação do certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do edital. A comprovação do cumprimento destas obrigações - sempre às custas da licitante -, poderá se dar até o momento anterior à assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

10.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

10.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela justiça do trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO



- 10.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
- 10.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;
- 10.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal.
- 10.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 10.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 10.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária informada pela Diretoria Técnica Contábil:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas
01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
01.01 – Câmara Municipal de Balsas
01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13. PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita às seguintes sanções:
- 12.2.1. **Advertência;**
- 12.2.2. **Multa;**
- 12.2.3. **Suspensão** temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração pública do município de Balsas.
- 12.3. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:
- 12.3.1. **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso**, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.3.2. **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso**, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

13. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

13.1. Fica assegurado, nos termos Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

14. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

14.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame, caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

14.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

15. DESEMBOLSO

15.1. O desembolso será realizada em parcela única após a entrega da material e instalação pela contratada e recebimento definitivo pela Câmara Municipal com verificação de perfeito funcionamento pela equipe técnica.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega do material e sua respectiva instalação no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame. Desta forma não há razão em se falar em reajuste de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significativa.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação está sendo estimado no valor de **R\$ 8.851,33 (oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)**, conforme tabela o item 1.2 - Extração de média simples de preço referencial de mercado.

19. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

19.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, § 3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO



20. APROVAÇÃO

20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Diretoria Geral da Câmara Municipal e elaborado pela Diretoria de Compras e Orçamento, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

20.2. Assim, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, os integrantes da comissão instituída por este legislativo municipal, aprovam o inteiro teor.

Balsas/MA, 26 de janeiro de 2024.

Helcio Santos Bastos

Diretor de Compras e Orçamento

HELCIO SANTOS
Diretor de Compras e Orçamento



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA (FORNECEDOR)

NOME EMPRESARIAL:

José Maria dos Santos Ferreira

CNPJ:

17.677.072/0001-70

NOME DE FANTASIA:

JM Vidros

ENDEREÇO:

Av. Contorno, nº 876, Bairro de Nazaré

CIDADE:

Balsas

UF:

MA

E-mail:

TELEFONE:

Fax:

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de portas de vidro temperado nas dependências do prédio da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa renomada empresa, no sentido de informar a esta Câmara Municipal, os preços unitários para o objeto especificado no Termo de Referência anexo.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (preços unitários) ou elaborados e impressos por qualquer processo eletrônico e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras e Orçamento desta Câmara Municipal, com sede à Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, Balsas/MA, no horário das 08:00h às 14:00hs.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado (preço referencial)" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração e apreço.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO



HELICIO SANTOS BASTOS
Diretora de Compras e Orçamento

Dados do Fornecimento da Pesquisa

Cidade _____

Data/ 24 / 01 de 2024

Assinatura do Responsável pelo orçamento

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ



**"TRANSPARÊNCIA E QUALIDADE
AO SEU ALCANCE"**

CNPJ: 17.677.072/0001-70
Av. Contorno, nº 876-D – Bairro de Nazaré
BALSAS- MARANHÃO



Balsas/MA, 24 de janeiro de 2024

ORÇAMENTO DE PREÇOS

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS
DIRETORA DE COMPRAS E ORÇAMENTO
RUA JOSÉ COELHO NOLETO, Nº 2008, BAIRRO POTOSÍ
BALSAS-MA

Conforme solicitado estamos encaminhando nossa proposta de preços para fornecimento e instalação da porta de vidro temperado da Câmara Municipal de Balsas:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVIÇOS	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	m2	Fornecimento e instalação de uma porta de abrir com 2 folhas com 2 molas, medindo 0,80cmx2,13cm cada folha; confeccionada em vidro temperado fumê de 10mm, incluído o serviço de remoção da porta existente e instalação da nova (acesso ao Plenário da Câmara).	2.980,00	2.980,00
2	m2	Fornecimento e instalação de uma porta de correr com 2 folhas, medindo 0,80cmx2,13cm cada folhas; confeccionada em vidro temperado fumê de 10mm, incluído o serviço de remoção da porta existente e instalação da nova (acesso lateral do prédio da Câmara).	2.980,00	2.980,00
3	m2	Remoção e reinstalação de uma porta de correr com 04 folhas; sendo duas fixas e duas de correr, medindo 0,80cmx2,13cm cada folha; confeccionada em vidro temperado fumê de 10mm (acesso principal do prédio da Câmara).	450,00	450,00
4	m2	Remoção e reinstalação de uma porta de correr com 2 folhas, medindo 0,80cmx2,13cm cada folhas; confeccionada em vidro temperado fumê de 10mm (acesso lateral do plenário).	450,00	450,00
5	m2	Remoção e reinstalação de uma porta de correr de 1 folha com mola, medindo 0,90cmx2,13cm; confeccionada em vidro temperado fumê de 10mm	450,00	450,00



**"TRANSPARÊNCIA E QUALIDADE
AO SEU ALCANCE"**

CNPJ: 17.677.072/0001-70

Av. Contorno, nº 876-D – Bairro de Nazaré
BALSAS- MARANHÃO



6	m2	Manutenção de uma porta de correr de 1 folha com mola, medindo 0,90cmx2,13cm; confeccionada em vidro temperado fumê de 10mm.	280,00	280,00
7	m2	Manutenção de uma porta de correr com 04 folhas; sendo duas fixas e duas de correr, medindo 0,80cmx2,13cm cada folha; confeccionada em vidro temperado fumê de 10mm (acesso a cantina).	280,00	280,00
8	UND	3 metros de Trilho para porta, 1 trinco e Molas	2.750,00	2.750,00
Valor Total R\$				10.620,00


José Maria dos Santos Ferreira
CPF: 011.795.461-64



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA (FORNECEDOR)

NOME EMPRESARIAL:		CNPJ:	
Luzia Martins do Nascimento		06.982.230/0001-80	
NOME DE FANTASIA:			
Vidracaria da Luzia			
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF:
Rua Juscelino Kubitschek, 179		Balsas	Ma
E-mail:	TELEFONE:		Fax:

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de portas de vidro temperado nas dependências do prédio da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa renomada empresa, no sentido de informar a esta Câmara Municipal, os preços unitários para o objeto especificado no Termo de Referência anexo.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (preços unitários) ou elaborados e impressos por qualquer processo eletrônico e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras e Orçamento desta Câmara Municipal, com sede à Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosí, Balsas/MA, no horário das 08:00h às 14:00hs.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado (preço referencial)" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração e apreço.

CAMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO



HELICIO SANTOS BASTOS
Diretora de Compras e Orçamento

Dados do Fornecimento da Pesquisa

Cidade _____

Data/ 25 / 11 de 2024

Assinatura do Responsável pelo orçamento

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ



VIDRACARIA DA LUZIA

Endereco: R JUSCELINO KUBISTCHEK N°179

CNPJ: 06982230000180

IE: 122155025

Bairro: CENTRO

Fone: 99981128504

Cidade: Balsas - MA



ORÇAMENTO NR. 3606

Emissão: 25/01/2024

Cliente: MUNICIPIO DE BALSAS - CAMARA M

1357

06777130000111

Endereco RUA JOSÉ COELHO NOLETO

2008

Bairro: POTOSI

Cidade: Balsas

MA Complemento:

Cod.Produt	UN	Descrição Produto	Qtidade	VI. Unitário	VI. Total
7898594465	M2	MANUTENÇÃO EM PORTA	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
7898594465	M2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PORTA	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
7896507320	M2	MOLA MERON	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
7896507320	M2	PORTA FUMÊ 211.5X80	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
005	M2	TRINCO	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
035	ML	ROLDANAS P/ PORTA	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
001	M2	TRILHO P/ PORTA INFERIOR	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
041	M2	PORTA INCOLOR 209X180	1	R\$ 2.762,00	R\$ 2.762,00

Vendedor JAIME

Valor Produtos: R\$ 7.482,00

Desconto à Vista: R\$ 0,00

Total do Orçamento: R\$ 7.482,00

06.982.230/0001-80

Luzia Martins do Nascimento

Av. Juscelino Kubitschek, 179 - Centro

Cep: 65.800-000

Balsas Maranhão

CLIENTE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA (FORNECEDOR)

NOME EMPRESARIAL:

GIOVANI DO NASCIMENTO DIAS

NOME DE FANTASIA:

MOLDOUROS

CNPJ:

04.780.641/0001-71

ENDEREÇO:

RUA MARANHÃO, Nº 43, TRÉS IDELA

CIDADE:

BALSAS

UF:

MA

E-mail:

TELEFONE:

Fax:

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de portas de vidro temperado nas dependências do prédio da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Pelo presente, solicitamos a colaboração dessa renomada empresa, no sentido de informar a esta Câmara Municipal, os preços unitários para o objeto especificado no Termo de Referência anexo.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos nesta pesquisa a próprio punho (preços unitários) ou elaborados e impressos por qualquer processo eletrônico e entregar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, no Departamento de Compras e Orçamento desta Câmara Municipal, com sede à Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosí, Balsas/MA, no horário das 08:00h às 14:00hs.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado (preço referencial)" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração e apreço.

CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO



HELICIO SANTOS BASTOS
Diretora de Compras e Orçamento

Dados do Fornecimento da Pesquisa

Cidade _____

Data/ 25 / 04 de 2024

Assinatura do Responsável pelo orçamento

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Giovanni do Nascimento Dias
CPF: 531.137.213-34
CNPJ: 04.720.641/0001-71
Rua Maranhão, 43-Residência Balsas-MA
(99) 98148-1341 / 99101-3450



MOLDUVIDROS

Endereço: R MARANHAO N°43

CNPJ: 04720641000171

Bairro: TRESIDELA

Cidade: Balsas - MA

IE: 121851486

Fone: 981481341
999013450



ORÇAMENTO NR. 2944

Emissão: 25/01/2024

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE BALSAS

354

Endereço RUA JOSÉ COELHO NOLETO

2008

Bairro: POTOSI

Cidade: Balsas

MA Complemento:

Cod.Produt	UN	Descrição Produto	Qtidade	VI. Unitário	VI. Total
830	UN	ROLDANA P/PORTA	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
1123W	UN	PORTA FUMÊ 209X180,5	1	R\$ 2.762,00	R\$ 2.762,00
1123W	UN	3MT TRILHO P/PORTA INFERIOR	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
71	UN	MOLA MERON	2	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
420	UN	MANUTENÇÃO EM PORTA	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
696	UN	TRINCO	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
102	UN	MONTAGEM DE DESMONTAGEM DE PORTA	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
1333	UN	PORTA FUMÊ 211.5X80 REPOSIÇÃO	1	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00

Vendedor IZADORA

Valor Produtos: R\$ 8.452,00

Desconto à Vista: R\$ 0,00

Total do Orçamento: R\$ 8.452,00

Giovanni do Nascimento Dias
CPF: 531.137.213-34
CNPJ: 04.720.641/0001-71
Rua Maranhão, 43, Tresidela Balsas-MA
(99) 98148-1341 / 99101-3450

Giovanni do Nascimento Dias

MOLDUVIDROS

CLIENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
com legislativo para todos

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO MÉDIO REFERENCIAL

ITEM ÚNICO

OBJETO: Contratação empresa para aquisição, instalação manutenção de portas em vidro temperado nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Balsas-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	RS	RS	RS	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR MEDIO TOTAL
1	Fornecimento, instalação e manutenção de portas em vidro temperado fume de 10mm, nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Balsas/MA	UND	1	RS 10.620,00	RS 8.452,00	RS 7.482,00	RS 8.851,33	RS 8.851,33
VALOR TOTAL DOS BENS/SERVIÇOS								RS 8.851,33

DIRETORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 05/2024

DA: DIRETORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO
PARA: DIRETORIA TÉCNICA CONTÁBIL
ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

Balsas/MA, 26 de janeiro de 2019.

À
Diretoria Técnica Contábil
MARINA COELHO SANTOS RODRIGUES
Contadora

Senhora Contadora,

Em atendimento a determinação do Senhor Presidente da Câmara para efetuar contratação de empresa para aquisição e manutenção de portas de vidro temperado em algumas dependências do prédio da Câmara Municipal, solicitamos dessa Diretoria Contábil informação quanto a existência de previsão orçamentária para suportar as despesas com a pretensa contratação, sendo o estimado em R\$ 8.851,33 (oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos).

Atenciosamente,


Helcio Santos Bastos
Diretora de Compras e Orçamento

Ciente em: 26 / 01 de 2024.

Observações:

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

Marina Coelho Santos Rodrigues
Contadora CRC-PI 6628/O-4/T-MA

DIRETORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 03/2024

DA: DIRETORIA TÉCNICA CONTÁBIL
PARA: DIRETORIA DE COMPRA E ORÇAMENTO
ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

Balsas/MA, 26 de janeiro de 2024.


Ao Senhor
Helcio Santos Bastos
Diretor de Compras e Orçamento

Senhor Diretor,

Conforme solicitação contida na CI nº 05/2024, informamos a essa Diretoria, que há dotação orçamentária e recursos financeiros para suportar as despesas para aquisição do referido objeto, previsto na Lei nº 1.721/2023 - Lei Orçamentária Anual, que correrão por conta da seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 - Poder Legislativo
UNIDADE: 01 - Câmara Municipal de Balsas;
01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas e Administrativas da Câmara Municipal;
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Atenciosamente,


Marina Coelho Santos Rodrigues
Contadora
CRC-PI-6628/O-4/T-MA

Ciente em: 26/01 2024.

Observações:


Helcio Santos Bastos
Dir. de Compras e Orçamentos



COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 06/2024

DA: DIRETORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO
PARA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSUNTO: Valor estima de contratação

Balsas/MA, 26 de janeiro de 2024.

À Sua Excelência
Sr. MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Tendo em vista a confirmação da Diretoria Técnica Contábil sobre disponibilidade de recursos financeiros para contratação de empresa para aquisição, instalação e manutenção de portas de vidro temperado em algumas dependências do prédio da Câmara Municipal, informamos a Vossa Excelência, que após pesquisa de mercado e levantamento de preços realizados em empresas do ramo, apurou-se que o valor médio estimado da pretensa despesa é de **R\$ 8.851,33 (oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)**, conforme consta nas especificações do Termo de Referência e mapa de apuração de preço médio anexos ao processo.

Informa-se ainda a pretensa contratação poderá ser realizada por contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

HELICIO SANTOS BASTOS

Diretor do Dept. de Compras e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

uma legislatura para todos

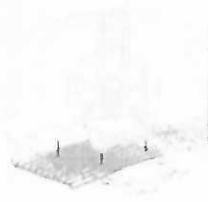


DIRETORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO

Ciente em: 26/06/2024.

OBS:

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos



GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP

COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 06/2024

DO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Balsas/MA, 26 de janeiro de 2024.

A Sua Senhoria, senhor
Raimundo Nonato Pereira dos Santos
Agente de Contratação

Prezado,

Tendo em vista o que consta no processo, cuja finalidade é a contratação de empresa para aquisição, instalação e manutenção de portas de vidro temperado em algumas de dependências do prédio da Câmara Municipal e considerando a comprovação de pesquisa de mercado e análises de preços comparativos colhidos junto a empresas especializadas no ramo de atividade pertinentes ao objeto a ser contratado, **AUTORIZO** a pretensa contratação para aquisição dos produtos/serviços.

Considerando que o valor informado, apurado através pesquisas de preços é de pequeno vulto e sugerido pelo Departamento de Compra, poderá a contratação ser realizada por meio de contratação direta, mediante

GABINETE DA PRESIDÊNCIA - GP

dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,


MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador-Presidente

Ciente em: 26/01/2024.

Observações:



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, em atendimento ao § 3º do art. 75, da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 01/2024, tendo por objeto a contratação de empresa para aquisição, instalação manutenção de portas em vidro temperado nas dependência do prédio da Câmara Municipal de Balsas-MA, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e Edital de Intenção de Contratação Direta, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados abaixo, para o endereço Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi, prédio sede da Câmara Municipal, até às 12h00 do dia 02/02/2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3541-2086, e mail: camarabalsas@gmail.com.

Balsas/MA, 29 de janeiro de 2024.


RAIMUNDO NONATO PERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

PROCESSO Nº 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO
HELICIO SANTOS BASTOS
Rua José Coelho Noleto, nº 2008, Bairro Potosi
Prédio sede da Câmara Municipal de Balsas

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/ME sob nº _____, instalada na (endereço completo),
telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS/SERVICOS	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento e instalação de uma porta de abrir com 2 folhas com 2 molas, medindo 0,80cmx2,13cm cada folha; confeccionada em vidro temperado fumê de 10mm, incluído o serviço de remoção da porta existente e instalação da nova (acesso ao Plenário da Câmara).		
2	Fornecimento e instalação de uma porta de correr com 2 folhas, medindo 0,80cmx2,13cm cada folhas; confeccionada em vidro temperado fumê de 10mm, incluído o serviço de remoção da porta existente e instalação da nova (acesso lateral do prédio da Câmara).		
3	Remoção e reinstalação de uma porta de correr com 04 folhas; sendo duas fixas e duas de correr, medindo 0,80cmx2,13cm cada folha; confeccionada em vidro temperado fumê de 10mm (acesso principal do prédio da Câmara).		
4	Remoção e reinstalação de uma porta de correr com 2 folhas, medindo 0,80cmx2,13cm cada folhas; confeccionada em vidro temperado fumê de 10mm (acesso lateral do plenário).		
5	Remoção e reinstalação de uma porta de correr de 1 folha com mola, medindo 0,90cmx2,13cm; confeccionada em vidro temperado fumê de 10mm		
6	Manutenção de uma porta de correr de 1 folha com mola, medindo 0,90cmx2,13cm; confeccionada em vidro temperado fumê de 10mm.		
7	Manutenção de uma porta de correr com 04 folhas; sendo duas fixas e duas de correr, medindo 0,80cmx2,13cm cada		



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ORÇAMENTO

	folha; confeccionada em vidro temperado fumê de 10mm (acesso a cantina).		
--	-----------------------------------------------------------------------------	--	--

Valor global numérico e por extenso

Validade da Proposta: _____ dias (*não inferior a 60 dias*).

Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência Conta Corrente nº _____.

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência.

Data da Proposta _____

Nome, RG/CPI e assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo



Câmara Municipal de Balsas

Rua José Noieto, 2008 - Potosi - CEP: 65800-000 - Balsas/MA

CNPJ: 06.777.130/0001-11 - Tel: 99 3541-2086 - Site: www.cmbalsas.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DISPENSA: 05/2024

DATA DA ABERTURA 29/01/2023	TIPO MENOR PREÇO	SITUAÇÃO ABERTA
--------------------------------	---------------------	--------------------

LOCAL DE ABERTURA

OBJETO DA LICITAÇÃO

O PRESENTE TERMO TEM POR FINALIDADE DEFINIR OS CRITÉRIOS, CONDIÇÕES E AS ESPECIFICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTAS EM VIDRO TEMPERADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS-MA.

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	MAECILA BRITO DE SOUSA MOURA
Responsável pela Informação	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	NATALIA GIMENES DE SOUZA MARTINS
Responsável pela Ratificação	MOISES COELHO E SILVA NETO

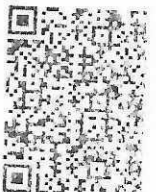
ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 001-2024	pdf
EDITAL DE COMPRA DIRETA	pdf
MAPA DE APURACAO DE VALOR MEDIO	pdf
MODELO DE PROPOSTA - PORTAS	pdf

Rua Jose Noieto, 2008 - Potosi - CEP: 65800-000 - Balsas/MA

<https://www.cmbalsas.ma.gov.br/licitacoes/145>

Emitido: 30/01/2024 09:13:21





Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Balsas <camarabalsas@gmail.com>
Para: "jaimeep1980@gmail.com" <jaimeep1980@gmail.com>

5 de fevereiro de 2024 às 09:40

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS
PROCESSO Nº 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação empresa para aquisição, instalação e manutenção de portas em vidro temperado nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Balsas-MA.

Ao
Responsável da Legal da empresa

LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO - CNPJ/MF: 06.982.230/0001-80

Prezados,

Consideração que dentre as propostas enviada a Câmara Municipal de Balsas, para pretensa contratação de serviços, objeto da dispensa de licitação acima, essa empresa restou vencedora, fica notificada a apresentar, no prazo de até 5 dias, os documentos constantes da relação anexa, para a assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Helcio Santos Bastos
Diretor de Compras e Orçamento
Câmara Municipal de Balsas

DOCUMENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - PORTA.pdf

468K



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101381295		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
TÍTULO DE GRUPO XXX		(mãe) ANTONIA MARTINS DO NASCIMENTO	
NASCIMENTO (data de nascimento) 28/01/1954		IDENTIDADE (número) 264534	
ORGÃO EMISSOR SSP		UF MA	CPF (número) 460.239.843-04
DECLARADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
ENDEREÇO EM VALGRADOURO - (rua, av., etc.) RUA MARANHÃO			
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO DISTRITO TRISIDELA	NÚMERO 43
MUNICÍPIO Balsas		CEP 65800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002395 - Balsas
		UF MA	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer: A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO - ME			
ENDEREÇO (rua, av., etc.) RUA JUSCELINO KUBISTCHEK			
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO DISTRITO CENTRO	NÚMERO 179
MUNICÍPIO Balsas		CEP 65800-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002395 - Balsas
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por escrito) dez mil reais	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4713100 Atividade Secundária 4781400, 4789099		Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS; COMERCIO VAREJISTA DE LINGERIE.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/08/2004		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.982.230/0001-80	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR UF XXX
DATA ASSINATURA 10/01/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Luizia Martins do Nascimento</i>	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA117000621115	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2017 17:07 SOB Nº 20170016820.
PROTOCOLO: 170016820 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700226327. NIRE: 21101381295.
LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/01/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



SINTEGRA/ICMS



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 06.982.230/0001-80 **Inscrição Estadual:** 12.215502-5
Razão Social: LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO-ME
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA JUSCELINO KUBISTCHEK
Número: 179 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: BALSAS **UF:** MA
CEP: 65800000 **DDD:** **Telefone:** 20

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4743100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 11/07/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 11/07/2016 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 02/02/2024

Numero da Consulta:



Desenvolvido pelo SISEMA/SEF - 2014-2016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.720.641/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2001
NOME EMPRESARIAL GIOVANNI DO NASCIMENTO DIAS		

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MOLDUVIDROS

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

PORTO
ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R MARANHÃO

NÚMERO
43

COMPLEMENTO
A

CNPJ
65.800-000

BAIRRO/DISTRITO
TRESIDELA

MUNICÍPIO
BALSAS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(98) 9967-5176

UNITE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/12/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2024 às 15:56:04 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO
06.982.230/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/09/2004

NOME EMPRESARIAL
LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VIDRACARIA DA LUZIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOCADOURO
R JUSCELINO KUBISTCHEK

NUMERO
179

COMPLEMENTO

CEP
65.800-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICIPIO
BALSAS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÓNICO

TELEFONE
(99) 3541-0764

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/09/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2024 às 15:57:14 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.982.230/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/09/2004
NOME EMPRESARIAL LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDRACARIA DA LUZIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JUSCELINO KUBISTCHEK		NÚMERO 179	COMPLEMENTO *****
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BALSAS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 3541-0764	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2024 às 10:30:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Maranhão
SINTEGRA/ICMS
Instituto de Consulta Pública do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 06.982.230/0001-80 **Inscrição Estadual:** 12.215502-5
Razão Social: LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO-ME
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA JUSCELINO KUBISTCHEK
Número: 179 **Complemento:**
Bairro: CENTRO
Município: BALSAS **UF:** MA
CEP: 65800000 **DDD:** **Telefone:** 20

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4743100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 11/07/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 11/07/2016 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de:

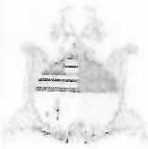
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 05/02/2024

Número da Consulta:

Two empty rectangular boxes for data entry.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 044132/24

Data da

02/02/2024 11:48:46

Inscrição Estadual: 122155025

CPF/CNPJ: 06982230000180

Razão Social: LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO-ME

Endereço: RUA JUSCELINO KUBISTCHEK, 179 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (0)20

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/02/2024 10:32:37



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 009387/24

Data da

02/02/2024 11:49:26

Inscrição Estadual: 122155025

CPF/CNPJ: 06982230000180

Razão Social: LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO-ME

Endereço: RUA JUSCELINO KUBISTCHEK, 179 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (0)20

Município: BALSAS

UF: MA

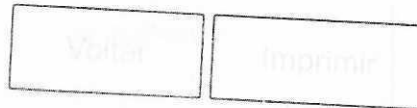
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/02/2024 10:33:13



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.982.230/0001-80
Razão
Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2024 a 01/03/2024

Certificação Número: 2024020123094873893621

Informação obtida em 05/02/2024 10:34:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.982.230/0001-80

Certidão nº: 8195503/2024

Expedição: 05/02/2024, às 10:35:33

Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.982.230/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001362862023

Data de expedição: 27/12/2023 10:54:23

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO** que possui o CNPJ **06.982.230/0001-80** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 06.982.230/0001-80

Razão Social: LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO

Endereço: Rua JUSCELINO KUBITSCHECK

Número: 179

Município: BALSAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
08/09/2004

Código de validação: 44C0B9306663B7A4EF27EB7688F78F33

Data de validade da certidão: 26/03/2024

Finalidade: LICITAÇÃO



CERTIFICADO

1020230072739637





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO
CNPJ: 06.982.230/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:48 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2024.

Código de controle da certidão: **6EA0.0882.B05A.1FC1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.982.230/0001-80
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2024 a 01/03/2024

Certificação Número: 2024020123094873893621

Informação obtida em 02/02/2024 11:51:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
Rua Professor Joca Rêgo, N°121, Centro – Balsas (MA)
CNPJ: 06.441.430/0001- 25



CERTIFICADO

1020230072739637



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001362862023

Data de expedição: 27/12/2023 10:54:23

A Prefeitura do Município de Balsas – MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO** que possui o CNPJ **06.982.230/0001-80** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 06.982.230/0001-80

Razão Social: LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO

Endereço: Rua JUSCELINO KUBITSCHECK

Número: 179

Município: BALSAS

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
08/09/2004

Código de validação: 44C0B9306663B7A4EF27EB7688F78F33

Data de validade da certidão: 26/03/2024

Finalidade: LICITAÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 044132/24

Data da

02/02/2024 11:48:46

Inscrição Estadual: 122155025

CPF/CNPJ: 06982230000180

Razão Social: LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO-ME

Endereço: RUA JUSCELINO KUBISTCHEK, 179 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (0)20

Município: BALSAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa e Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/02/2024 11:48:46



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 009387/24

Data da

02/02/2024 11:49:26

Inscrição Estadual: 122155025

CPF/CNPJ: 06982230000180

Razão Social: LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO-ME

Endereço: RUA JUSCELINO KUBISTCHEK, 179 CEP: 65800000 - CENTRO

Telefone: (0)20

Município: BALSAS

UF: MA

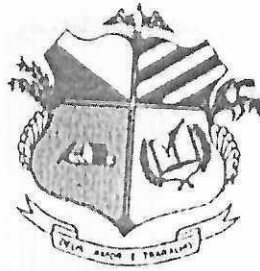
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/02/2024 11:49:26



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

2023

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
1198265611	06.982.230/0001-80	7272023439723

RAZÃO SOCIAL

LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO

NOME FANTASIA

VIDRACARIA DA LUZIA

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 000012110

R JUSCELINO KUBITSCHEK N° 179 , CENTRO
65600000 -BALSAS-MA

CNAE Principal e Secundários

474310000 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS

476909900 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

RESTRICÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 29/03/2023

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

433418D7CFF5C9C7985D2EFBAA422C0B



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ 06.982.230/0001-80

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO - ME			Protocolo: MAC2403215132
NIRE : 21101381295 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101381295	CNPJ 06.982.230/0001-80	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/09/2004	Início de Atividade 27/08/2004
Endereço Completo Rua JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº 179, CENTRO Balsas/MA- CEP65800-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS; COMERCIO VAREJISTA DE LINGERIE.			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 19/01/2017	Número 20170016820	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO			
Identidade: 204534		CPF: 460.239.843-04	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2024, às 10:49:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código A3CTTKEI.



MAC2403215132

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.982.230/0001-80

Certidão nº: 7700088/2024

Expedição: 02/02/2024, às 11:53:11

Validade: 31/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.982.230/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.677.072/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2013
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIA DOS SANTOS FERREIRA 01179546164		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JM VIDROS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV CONTORNO	NÚMERO 876	COMPLEMENTO LOJA: D;
CEP 65.800-000	BAIRRO/DISTRITO NAZARE	MUNICÍPIO BALSAS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO ADELUCIORM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3541-3021
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2024 às 15:55:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO

CNPJ 06.982.230/0001-80

RUA JUSCELINO KUBISTCHEK, Nº 179, CENTRO, BALSAS/MA, CEP 65800-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO – VIDRAÇARIA DA LUZIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.982.230/0001-80, estabelecida na Rua Juscelino Kubistchek, Centro – Balsas/MA, Fone: (99) 3541-0764, CEP 65800-000, forneceu e instalou portas e janelas de vidro temperado, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto a esta empresa até a presente data.

Balsas/MA, 06 de fevereiro de 2024.

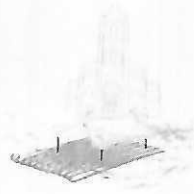
CHAVES OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA
CHAVES OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA
Acesso de funcionalidade e segurança em todos os dispositivos
http://ma.gov.br/assessoria-digital



CHAVES OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ 13.989.021/0001-23

Roberto Silva de Oliveira



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 05/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de portas de vidro temperado de 10mm, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação e manutenção, e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, através do processo de aquisição disposto na lei.

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações, cujo conhecimento teórico e prático são imprescindíveis para o sucesso dos trabalhos dos membros da Comissão Contratação e sua Equipe de Apoio, esta comissão se incumbiu de adotar os trâmites legais visando a fornecimento, instalação e manutenção de portas de vidro temperado de 10mm, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação e manutenção nas dependências da Câmara Municipal de Balsas/MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

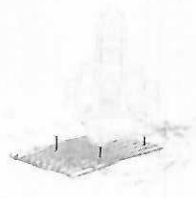
O processo administrativo de dispensa está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, conforme cópias anexos ao processo, incluindo:

- Solicitação da Diretoria Geral da Câmara com a exposição de motivos, atestando a necessidade da contratação;
- Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da futura contratada;
- Pesquisa de Preços comprovando ser este o menor preço;
- Dotação Orçamentária para suportar a pretensa contratação;
- Termo de Referência, dentre outros documentos necessários a instrução do processo de contestação;
- Cumprimento do disposto no § 3º, do art. 75, da Lei nº. 14.333/2021;
- Demais dispositivos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, passamos a mencionar as razões para que a presente Dispensa de Licitação seja formalizada nos termos da Lei.

1. NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações pública em, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. Porém, o comando constitucional já anuncia que a lei poderá estabelecer à regra geral, com a expressão “ressalvadas os casos especificados na legislação”



Portanto, o fundamento principal que reza esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da nossa Constituição Federal, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitação.

A licitação foi o meio trazido para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visem suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações públicas.

Para melhor entender, vejamos o que determina o inciso XXI, do Art. 37, da CF/1988:

(...)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser **dispensável** ou **inexigível**.

A nova Lei de Licitações, sancionada em 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim dispõe:

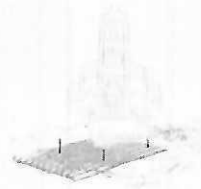
Da Dispensa de Licitação

(...)
“Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”;

Os objetivos da licitação, que na já revogada Lei 8.666/93 são chamados de finalidades da licitação, atualmente, pela Lei 14.133/2021, são os que seguem:

- a) Garantir a observância do princípio constitucional da isonomia;
- b) Seleção da proposta mais vantajosa para a administração;
- c) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso
- d) assegurar tratamento isonômico
- e) justa competição;



- f) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento.
- g) incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta, utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

2. DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 PARA COMPRAS E SERVIÇOS:

Conforme a Lei Federal acima mencionada ficou alterado o valor para a **dispensa de licitação** para todas as aquisições e/ou contratações que, após as devidas cotações de preços, não excedam o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter eventual, muitas vezes urgentes.

A correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação, ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

De fato, os fornecedores, ao vislumbrarem a possibilidade de se obterem ganhos maiores em um processo do qual a competição é mais limitada, tendem a inflar suas propostas, induzindo a administração a uma contratação antieconômica.

Assim, vemos que a Lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

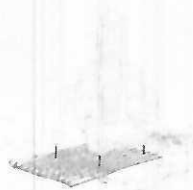
Sendo assim, a presente contratação ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA E ELABORAÇÃO DO TERMOS DE REFERÊNCIA E/OU PROJETO BÁSICO:

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais para o alcance de suas finalidade de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de **dispensa de licitação** neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação.

A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.



A sua importância está assim definida na nova Lei de Licitações, Capítulo II – Fase Preparatória, art. 18, o qual dentre diversos incisos, podemos descrever:

Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO II – DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I – Da Instrução do Processo Licitatório

Art. 18 (...)

(...)

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

Isso deve se ao fato de que o termo de referência ou o projeto básico contém as principais informações referentes ao objeto, as quais servirão de parâmetro, tanto para o julgamento das propostas (escolha da proposta mais vantajosa), quanto para a formalização e execução do contrato ou fornecimento.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, elaborada pela Diretoria Geral da Câmara Municipal, especificou as razões pelas quais fundamentam a necessidade da contratação do objeto pretendido, definindo claramente os benefícios a serem alcançados pela pretensa contratação.

Portanto, a justificativas apresentada, demonstram que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, além de evidenciar que objeto da dispensa de licitação seria a melhor solução capaz de satisfazer as necessidades da Câmara Municipal.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedeu-se a consulta de preços em empresas do ramo de atividade e chegou-se ao menor preço, conforme pode ser verificado no mapa de apuração de preço anexo ao presente processo administrativo, onde restou demonstrado o menor valor apresentado pela Empresa **LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.982.230/0001-80, que irá fornecer e instalar as cortinas persianas pelo montante de **R\$ 7.482,00** (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais), tendo inclusive a referida empresa apresentado a documentação que comprova sua regularidade fiscal e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária informada pela Diretoria Técnica Contábil:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas
01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
01.01 – Câmara Municipal de Balsas
01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

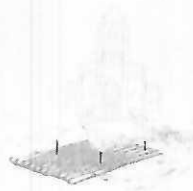
7. DA DECLARAÇÃO DA DISPENSA:

Em face dos exposto, este Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a aquisição pretendida por meio da empresa **LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.982.230/0001-80, estabelecida na Rua Juscelino Kubistchek, nº 179, centro – Balsas-MA.

Sendo assim, comunicamos a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal da presente declaração de dispensa, para que se proceda a análise e parecer dos procedimentos adotados da presente dispensa de licitação.

Balsas/MA, 07 de fevereiro de 2024.


Raimundo Nonato Pereira dos Santos
Agente de Contratação



MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº 09/2024, PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA DE BALSAS E A LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO ME.

Pelo presente instrumento contratual para fornecimento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**, estabelecida na Rua Dr. José Coelho Noletto, nº 2008, bairro Potosí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11, neste ato representada por seu Vereador-Presidente, o Sr. **Moisés Coelho e Silva Neto**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1138543990 SEJUSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 003.702.043-95, residente e domiciliado na Rua Presidente Figueiredo, s/n, bairro São Luis, nesta cidade de Balsas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.982.230/0001-80, estabelecida na Rua Juscelino Kubistchek, nº 179, centro, CP: 65.800-000, nesta cidade de Balsas-MA, neste ato representada pela sua titular a Sra. **Luizia Martins do Nascimento**, portadora do RG: 061617122017-4 SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 460.239.843-04, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 43, bairro Tresidela - Balsas-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 01/2024, tipo Menor Preço Global, celebram o presente contrato, o qual rege-se á pela pelas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vinculado ao Processo nº 05/2024 e a proposta vencedora, pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de portas de vidro temperado de 10mm, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação e manutenção, consoante planilha de orçamento e especificações do objeto constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, bem como a proposta financeira apresentada.

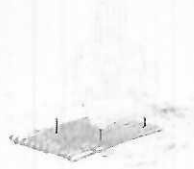
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1. A instalação dos bens deste contrato deverá ocorrer pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato e, conseqüente emissão de ordem de fornecimento de bens.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará a contratada a quantia de **R\$ 7.482,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**, que será efetuado em uma única parcela, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da fatura aprovada pela fiscalização da Câmara Municipal.



3.2. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, a Câmara Municipal deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo único. A CONTRATANTE designa a servidora **Silvana Ribeiro de França**, matrícula: 113, para atuar como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
- c) f) A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;
- d) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal.
- e) Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.



- g) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter rejeitos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas às seguintes sanções:
- c) Advertência;
- d) Multa;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração pública do município de Balsas.
- f) Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:
- g) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- h) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS:

7.1. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da CÂMARA e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
- b) subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
- c) fundar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- d) executar os serviços com imperícia técnica;
- e) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- f) VI - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- g) VII - atrasar injustificadamente o início da entrega dos bens.

Parágrafo único. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da CÂMARA, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor se efetivamente já tiver entregue os bens móveis artesanais.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária informada pela Diretoria Técnica Contábil:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas

01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

01.01 – Câmara Municipal de Balsas

01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e, o final, quando do recebimento dos bens, no prazo já fixado, com a conseqüente emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Balsas /MA, ____ de fevereiro de 2024.

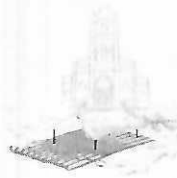
CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ/MF: 06.777.130/0001-11
Moisés Coelho e Silva Neto - CPF: 003.702.043-95
CONTRATANTE

LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO - ME – CNPJ/MF: 06.982.230/0001-80
Luzia Martins do Nascimento - CPF/MF: 460.239.843-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos



COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº 09/2024

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL
ASSUNTO: Análise Processo Dispensa de Licitação

Balsas/MA, 08 de fevereiro de 2024

A Sua Senhoria, a Senhora
DRA. NATALIA GIMENES DE SOUZA MARTINS
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal

Senhora Procuradora Jurídica,

Tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Senhoria, o **Processo nº 05/2024**, referente a Dispensa de Licitação nº 01/2024, que a presente anexamos, para a devida apreciação e emissão de parecer, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de portas de vidro temperado de 10mm, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação e manutenção, em alguns ambientes da Câmara Municipal.

Entendemos s.m.j. que o dito processo está dentro da legalidade exigida na legislação pertinente e senso comum, ficando, no entanto, o mesmo submetido ao crivo técnico-jurídico dessa Procuradoria.

Assim, solicitamos os bons préstimos dessa Assessora Jurídica, no sentido de apresentar **PARECER** a respeito do processo.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Raimundo Nonato Pereira dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Recebido em: 08 / 02 / 2024

Obs:


Assinatura e carimbo

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 03/2024/ASSEJUR/CMB

PROCESSO Nº 005/2024

OBJETO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART.75, II, DA LEI FEDERAL N 14.133/2021.

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Análise jurídica prévia. Análise da Minuta do Edital e seus anexos.

I. RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de portas de vidro temperado de 10mm, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação e manutenção, e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Balsas/MA.

Compulsando os autos foram identificados os seguintes expedientes em seu bojo: CI da Diretoria Administrativa solicitando a contratação; autorização da autoridade superior para o prosseguimento do processo licitatório; pesquisa de preços; autorização da autoridade competente para realização do certame; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência com a justificativa de contratação; portarias de designação dos servidores responsáveis no feito e minuta do Edital e seus anexos.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 53, § 1º, da Lei nº 14.133/21. Este Parecer, portanto, tem o escopo assistir à Câmara Municipal no controle da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É o relatório. Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Cumprе destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório, bem como da apreciação da Minuta de Edital e seus anexos, e se estão em conformidade com a Nova Lei de Licitações (14.133/21).



PROCURADORIA JURÍDICA

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Nesse sentido a lição doutrinária¹:

“O exame a ser procedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico, no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se em outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição dos custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório”.

Assim, este parecer tem por objeto prevenir a produção de atos irregulares e ilegais, que possam ser questionados e até mesmo anulados posteriormente. Ainda, a adoção dos ditames previstos na Lei nº 14.133/21 pela Câmara Municipal de Balsas/MA significa o afastamento de condições que causem prejuízos aos cofres públicos, pois permitirá a melhor contratação decorrente da mais ampla e legítima competitividade.

III. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Trata-se de licitação da modalidade Pregão Eletrônico do Tipo Maior Desconto Percentual por Item, voltada ao **registro de preços** para o fornecimento de combustível na bomba a fim de atender as demandas desta Casa de Leis.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale aclarar que a Lei 14.133/2021 dispõe que pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo

¹ MOREIRA, EgonBockman. GUIMARÃES, Fernando Vernalha. 2ª ed. A Lei Geral de Licitação – LGL e o Regime Diferenciado de Contratação - RDC. São Paulo: Método, 2015. p.262.

PROCURADORIA JURÍDICA

estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 29).

O procedimento da licitação deve seguir etapas e requisitos para que seja válido. A Lei 14.133/21 estabelece o rito, os atos e os requisitos necessários para todos os processos licitatórios, *ad litteram*:

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação. [...]”

Por outro ângulo, em se tratando de objeto cujas quantidades necessárias à satisfação do interesse público *a priori* não podem ser exatamente definidas, o sistema de registro de preços se mostra o mais adequado à administração, observado o disposto nos arts. 82 e ss. da Lei nº 14.133/21.

Assim é que, compulsando o feito, verifica-se que a administração adotou todos os procedimentos previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ressaltando que, por se tratar de órgão único a contratar, é dispensável a realização do procedimento público de intenção de registro de preços. (art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/21)

IV. DA REGULARIDADE PROCESSUAL

O processo administrativo em epígrafe está instruído com a CI da Diretoria Administrativa solicitando a contratação; autorização da autoridade superior para o prosseguimento do processo licitatório; autorização da autoridade competente para realização do certame; Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência com a justificativa de contratação; minuta do Edital e seus anexos.

Destaca-se a existência de pesquisa de valor de mercado obtida junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo, bem como as portarias de designação dos servidores que atuam no feiro.

PROCURADORIA JURÍDICA

Depreende-se que a licitação deve ser realizada em um processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, logo, trata-se de um processo administrativo formal, exigência legal que deve ser prontamente atendida no processo em epígrafe.

Ademais, verifica-se, então, que a presença de todos estes elementos acima mencionados guardam a devida observância às prescrições da Lei nº 14.133/21.

V. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Acerca da necessidade de fornecimento de combustível para a Câmara Municipal de Balsas/MA, consta justificativa delineada no Termo de Referência.

VI. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Destaca-se que, por ocasião da futura contratação, em se tratando de registro de preços, torna-se necessária a comprovação da dotação orçamentária para custeio da despesa correspondente somente na formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme prevê o art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

VII. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Destaca-se que está acostada aos autos a portaria de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Balsas/MA.

VIII. MINUTA DE EDITAL

Por oportuno, o exame jurídico das minutas do edital constitui-se exercício de análise lógica e não pode abster-se do exame de consciência das normas, prazos e documentos apresentados. Toshio Mukai tem o mesmo entendimento, expresso na obra do “Curso Avançado de Licitações e Contratos Públicos”, *in verbis*:

“far-se-á ver-se, pois, que elaborado o edital e estando definido o conteúdo desejável e adequado a licitação que se pretende instaurar, impõe-se remeter todo o processo e as minutas de instrumento convocatório e contrato ao exame do órgão jurídico da entidade licitadora para, à luz das disposições legais retro-mencionadas, verificar se não há alguma omissão ou o

[Assinatura]

PROCURADORIA JURÍDICA

estabelecimento de exigências que, no caso específico, venham a oportunizar futuros questionamentos a até mesmo a anulação de todo o certame”.

Nesse sentido, necessário se faz mencionar o artigo 25 e parágrafos da Lei nº 14.133/21, no qual traz à baila que o edital de licitação deverá atender a uma série de especificidades, vejamos:

“O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

I - obtenção do licenciamento ambiental;

II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

PROCURADORIA JURÍDICA

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.²

Após proceder-se à análise de suas peças é percebido que a minuta do aludido Edital e seus anexos elaborados pela Diretoria Administrativa estão delineados de acordo com a legislação, razão pela qual não se verifica, a princípio, a existência de motivo que justifique reparos, modificações ou exclusões.

IX. MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nos termos do artigo 89 da Lei nº 14.133/21, a minuta do futuro contrato deverá contemplar, no que couber, as cláusulas necessárias a que se refere o artigo 92 da aludida legislação, algumas são de previsão obrigatória (sua ausência descaracteriza o contrato administrativo e importa nulidade da avença), enquanto outras são dispensáveis.

Com efeito, são obrigatórias as cláusulas correspondentes aos incisos I ao XIX. As demais ou são dispensáveis ou são facultativos, devendo ser previstas de acordo com a natureza e peculiaridade de cada contrato.²

Deste modo, o contrato deverá prever, minimamente, o objeto e seus elementos característicos; o regime de execução ou a forma de fornecimento; o preço e as condições de pagamento; os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 11 ed. São Paulo; Dialética, 2005. p. 497/498.

PROCURADORIA JURÍDICA


Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica não observa infringências legais na confecção do aludido contrato com base na minuta analisada.

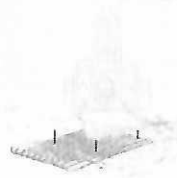
CONCLUSÃO

Em face do exposto, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, não sujeitos ao crivo desta Assessoria Jurídica e, em atendimento ao que estabelece o artigo 53, § 1º, da Lei nº 14.133/21, **conclui-se pela viabilidade jurídica do procedimento.**

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Balsas-MA, 08 de fevereiro de 2024


Procuradora Jurídica - CMB
OAB-MA nº 13.773



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA

um legislativo para todos

Comissão de Contratação



COMUNICAÇÃO INTERNA – C.I.

Nº10/2024

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PARA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Autorização de Dispensa de Licitação

Balsas/MA, 08 de fevereiro de 2024

A Sua Senhoria, a Senhora
MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para AUTORIZAÇÃO ou NÃO, o Processo Administrativo nº 05/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 01/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de portas de vidro temperado de 10mm, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação e manutenção nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Balsas – MA.

Informamos ainda, que a empresa que sagrou-se vencedora foi:

LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.982.230/0001-80, no valor de R\$ 7.482,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo nos.

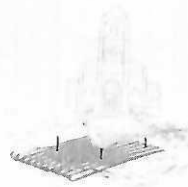
Atenciosamente,

Raimundo Nonato Pereira dos Santos
Agente de Contratação

Recebido em: 08/02/2024

Obs:

Assinatura e carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

Gabinete da Presidência – GP



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 05/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de portas de vidro temperado de 10mm, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação e manutenção nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Balsas – MA.

O Presidente da Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 72, VIII e respaldado no Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como no Termo de Justificativa de Dispensa e Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação em razão do valor com a Empresa **LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.982.230/0001-80, cujo objeto trata-se do fornecimento, instalação e manutenção de portas de vidro temperado de 10mm, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação e manutenção nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Balsas – MA, no valor total de **R\$ 7.482,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**, suportado pela dotação orçamentária: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, dotação específica da Lei Orçamentária do Município de Balsas- MA, Estado do Maranhão Lei nº 1.721/2023, para o Exercício Financeiro de 2024.

DETERMINO a publicação da presente autorização no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão e no sítio Oficial deste Poder Legislativo Municipal, para que produza os efeitos legais.

Balsas/MA, 08 de fevereiro de 2024.


MOISÉS COELHO E SILVA NETO
Vereador-Presidente



CONTRATO Nº 09/2024, PARA AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, QUE ENTRE SE, CELEBRAM A CÂMARA DE BALSAS E A LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO ME.

Pelo presente instrumento contratual para fornecimento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**, estabelecida na Rua Dr. José Coelho Noieto, nº 2008, bairro Potosí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.777.130/0001-11, neste ato representada por seu Vereador-Presidente, o Sr. **Moisés Coelho e Silva Neto**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1138543990 SEJUSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 003.702.043 95, residente e domiciliado na Rua Presidente Figueiredo, s/n, bairro São Luis, nesta cidade de Balsas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.982.230/0001 80, estabelecida na Rua Juscelino Kubistchek, nº 179, centro, CP: 65.800 000, nesta cidade de Balsas-MA, neste ato representada pela sua titular a Sra. **Luzia Martins do Nascimento**, portadora do RG: 061617122017-4 SSP/MA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 460.239.843 04, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 43, bairro Tresidela – Balsas-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 01/2024, tipo Menor Preço Global, celebram o presente contrato, o qual reger-se-á pela pelas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vinculado ao Processo nº 05/2024 e a proposta vencedora, pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de portas de vidro temperado de 10mm, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação e manutenção, consoante planilha de orçamento e especificações do objeto constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, bem como a proposta financeira apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1. A instalação dos bens deste contrato deverá ocorrer pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato e, conseqüente emissão de ordem de fornecimento de bens.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Pelo fornecimento do objeto, a contratante pagará a contratada a quantia de **R\$ 7.482,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)**, que será efetuado em uma única parcela, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da fatura aprovada pela fiscalização da Câmara Municipal.

3.2. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a Câmara Municipal deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial.

3.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.



CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo único. A CONTRATANTE designa a servidora **Silvana Ribeiro de França**, matrícula: 113, para atuar como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Segurança Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
- c) f) A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;
- d) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal.
- e) Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas sancionadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- g) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. A inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas às seguintes sanções:
- c) Advertência;
- d) Multa;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração pública do município de Balsas.
- f) Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:
- g) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças contratadas, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- h) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega das licenças, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS:

7.1. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo da CÂMARA e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- a) não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
- b) subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
- c) fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- d) executar os serviços com imperícia técnica;
- e) falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- f) VI - demonstrar incapacidade, desaparelhamento, inidoneidade técnica ou má fé;
- g) VII - atrasar injustificadamente o início da entrega dos bens.

Parágrafo único. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da CÂMARA, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor se efetivamente já tiver entregue os bens móveis artesanais.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária informada pela Diretoria Técnica Contábil:

01.01 – Câmara Municipal de Balsas

01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

01.01 – Câmara Municipal de Balsas

01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e legislativas da Câmara Municipal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1. O prazo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e, o final, quando do recebimento dos bens, no prazo já fixado, com a consequente emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Balsas /MA, 15 de fevereiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - CNPJ/ME: 06.777.130/0001-11
Moisés Coelho e Silva Neto - CPE: 003.702.043-95
CONTRATANTE

LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO

LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO - ME - CNPJ/ME: 06.982.230/0001-80
Luzia Martins do Nascimento - CPE/ME: 460.239.843-04
CONTRATADA

LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO - ME - CNPJ/ME: 06.982.230/0001-80
Luzia Martins do Nascimento - CPE/ME: 460.239.843-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPE: 60574804307

Nome:

CPE: 003.750.183-60



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do **CONTRATO Nº 09/2024**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024**, Processo nº 05/2024. **PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 06.777.130/0001-11 e a empresa **LUZIA MARTINS DO NASCIMENTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.982.230/0001-80. **ESPÉCIE:** Termo de Contrato. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de portas de vidro temperado de 10mm, incluindo todos os materiais e acessórios necessários à instalação e manutenção nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Balsas - MA. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta dias). **VALOR:** R\$ 7.482,00 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 - Câmara Municipal de Balsas - 01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de fevereiro de 2024. **BASE LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente. Luzia Martins do Nascimento, pela contratada e Moisés Coelho e Silva Neto, pela contratante.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: a7258f0788ffb1cdf33cd45382404dad

RESENHA DO DISTRATO. RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2022

RESENHA DO DISTRATO. Rescisão bilateral do Contrato decorrente do Pregão Presencial SRP nº 15/2022, Ata de Registro de Preços nº 01/2023. **DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA** e a Empresa **GÃO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES 5000 EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Leonardus Philipsen, nº 780, Bairro Setor Industrial, nesta cidade de Balsas-MA, CEP: 65.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.955.346/0001-09.

OBJETO: Fica rescindido o Termo de Contrato nº 08/2024 decorrente do Pregão Presencial nº 15/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa aquisição de combustível (Óleo Diesel S500), para atendimento da demanda da Câmara Municipal de Balsas/MA, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes na Ata de Registro de Preços nº 01/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 07 de Fevereiro de 2024. **ASSINATURA:** Moisés Coelho e Silva Neto, pela Câmara Municipal de Balsas/MA e Jansen Fernandes Palmeira, pela Distratada.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: e520b25e0a29ce06919f469257c4511e

CAMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES. **CONTRATADA:** L. DE JESUS LEITE ALVES - CNPJ nº 22.144.203/0001-94. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (expediente, limpeza, higienização e gêneros alimentícios) destinados a atender a Câmara Municipal de Cândido Mendes. **BASE LEGAL:** Lei federal nº 10.520/02, Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R\$ 40.061,54 (quarenta mil, sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 2001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 15/02/2024 a 30/4/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de fevereiro de 2024.

Cândido Mendes - MA, 16 de fevereiro de 2024

Josenilton Santos do Nascimento - Presidente da Câmara.

Publicado por: EDMILSON MOURA ROCHA
Código identificador: 526284d03ea04ad4fc2aff8600670ff3

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Município de Carutapera - MA, por intermédio da Câmara Municipal de Carutapera/MA, representada pela Senhora **Adriana Silva Carvalho Almeida, Presidente**, torna público, que promoverá Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 04/2024. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data desta publicação, para à Câmara Municipal de Carutapera - MA, através do e-mail - camaracarutapera@gmail.com ou protocolar no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Carutapera - MA. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MULHERES NO DIA 08 DE MARÇO DE 2024.** Fundamentação legal: Art. 75, Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021. Carutapera - MA, 16 de fevereiro de 2024.

Segue a baixo relação dos itens e quantitativos a serem contratados.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Total
------	-----------	------------	-------------